

ALADI/CR/Resolução 407
12 de junho de 2014

RESOLUÇÃO 407

FUNCIONÁRIOS DA CATEGORIA INTERNACIONAL DA SECRETARIA-GERAL DA ALADI

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA os Artigos 35 e 38 do Tratado de Montevideú 1980, a Resolução 6 (I) da ALALC; a Resolução 60 (XIII) do Conselho de Ministros e as Resoluções 94 e 304 do Comitê de Representantes.

LEVANDO EM CONTA o mandato da Sessão Ordinária No.1170 do Comitê de Representantes, cuja análise foi realizada no âmbito das reuniões da Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais de 10 de abril e 9 de maio de 2014,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Fixar em seis (6) o número de funcionários da Categoria Internacional, Grau FI-3.

SEGUNDO.- Procurar-se-á que, como resultado do processo de seleção de funcionários que ocuparem o Grau FI-3 da Categoria Internacional, cada uma das três categorias de países-membros da Associação fique igualmente representada.

TERCEIRO.- Os funcionários que ocuparem o Grau FI-3 da Categoria Internacional serão contratados por um período de até quatro (4) anos. Uma vez cumprido o prazo de quatro (4) anos, os mencionados contratos não poderão ser renovados.

QUARTO.- O Secretário-Geral outorgará um adicional de 20% mensal sobre o salário base aos funcionários Grado FI-3, da Categoria Internacional que se desempenhem como Chefes dos Departamentos.

QUINTO.- Deixar sem efeito a Resolução 304 do Comitê de Representantes e todas aquelas disposições que contradigam o disposto na presente Resolução.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA.- O estabelecido no Artigo TERCEIRO da presente Resolução não se aplica aos funcionários da Categoria Internacional Grau FI-3, atualmente contratados sob o regime em vigor até a presente data, sendo este último aplicável aos mesmos.
